

GP-RIM-1032/2025

Sorocaba, 23 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1096/2025, de autoria do nobre vereador Fernando Alves Lisboa Dini e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a fiscalização do cumprimento da obrigatoriedade da reserva de 5% das mesas e cadeiras para idosos, pessoas com deficiência e mulheres gestantes nas praças de alimentação nos shoppings centers, galerias e similares no município de Sorocaba, conforme determinado pela Lei Municipal nº 10.875/2014, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Expediente: Requerimento 1096/2025

Vereador: Fernando Dini

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE 5% DAS MESAS E CADEIRAS PARA IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MULHERES GESTANTES NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO NOS SHOPPINGS CENTERS, GALERIAS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, CONFORME DETERMINADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 10.875/2014.

Em atenção ao requerimento 1096/2025, de autoria do vereador Fernando Dini, informamos o que segue:

O caso em tela vem demanda uma análise mais aprofundada desta pasta, visto o assunto que abrange. Sendo assim, a SEPLAN dará sequência em seus trabalhos e assim que finalizá-los, encaminhará suas conclusões ao vereador via complemento de resposta.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

MAURÍCIO CAMPANATI

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Augusto**



Coimbra Campanati, Secretário, em 23/05/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541422** e o código CRC **5F5F90D3**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00046471/2025-79

SEI nº 0541422